

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE

Companhia de Capital Aberto
CNPJ Nº 02.222.736/0001-30
NIRE 41300015813

FATO RELEVANTE

DECISÃO JUDICIAL

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE (“Companhia” ou “Econorte”) – em atendimento às disposições da instrução CVM no. 358/02, conforme alterada, e em complemento ao Comunicado ao Mercado divulgado em 23 de novembro de 2018 e aos Fatos Relevantes de 03 e 04 de dezembro de 2018, informa ao mercado e a seus acionistas que tomou conhecimento na data de hoje, de decisão proferida pela MM. Juíza Substituta da 1ª Vara Federal de Curitiba, que ratifica medida liminar que fora concedida pelo Juízo Federal de Jacarezinho-PR em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal, e que se encontrava suspensa por decisão do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Dessa forma, como consequência, a cobrança da tarifa na praça de pedágio de Jacarezinho volta a ser suspensa, bem como volta a estar vigente a redução das tarifas em 26,75% nas demais praças. Por fim, as contas bancárias da Companhia encontram-se bloqueadas.

A Companhia está avaliando as medidas cabíveis e manterá o mercado informado a respeito do tema tratado neste Fato Relevante.

Londrina, Paraná, Brasil – 10 de dezembro de 2018.

Daniel Ramos Victorino
Diretor de Relações com Investidores